



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ATA Nº 03/2021**

**ATA PARECER DE RECURSO**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021**

**Relatório:**

Trata-se de recurso interposto pela candidata JUCIANE FONTANA, acerca das inscrições de n.º 07 e 04 do cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Monitor respectivamente.

**Parecer:**

Conforme se percebe no Edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2021, o mesmo previa, no item 5.1.3:

**5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do TRE).**

A referida documentação era requisito obrigatório no ato da inscrição, garantindo que a mesma fosse homologada. Desta forma, com documentação revisada, constatou-se que a documentação existente comprova a votação na eleição municipal de 2020 e que apresentou cópia do título eleitoral.

**Conforme resolução nº 21.823 de 15 de junho de 2004:**

” O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

Percebe-se que a plenitude do gozo dos direitos políticos não é somente em relação ao regular exercício do voto, e sim estar em dia com todas as obrigações eleitorais, conforme consta na própria certidão emitida na data de 05/02/2021, da requerente.

**Ressalta-se também, conforme o edital:**

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação entregue no ato da inscrição do referido Processo Seletivo.

Assim, deve o presente recurso ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo a NÃO INSCRIÇÃO de n.º 07 e 04 do cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Monitor respectivamente, razão pela qual encaminhamos a presente ata para julgamento do Senhor Prefeito Municipal.

**É O JULGAMENTO.**

**A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO.**

Rodeio Bonito, RS, 08 de fevereiro de 2021.

**Membros da Comissão:**

Eroni Celso Stacke

Rosecler da Rosa

Vera Lucia P. Enderle

PUBLICADO NO MURAL DE AVISO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 08/02/2021

A \_\_\_\_\_